

SB.013962/2024-20	MARIA DAS DORES FAUSTINO DA SILVA
SB.017252/2024-99	FERNANDO SANCLER CAMPELO DA SILVA
SB.014816/2024-03	CELSE VIEIRA E OUTRA
SB.135326/2023-21	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A
SB.119410/2023-38	G.I. INCORPORAÇÕES LTDA
SB.127202/2023-49	ANDERSON CRISTIANO PANDOLFI ARENA
SB.134650/2023-08	VITA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
SB.062255/2023-46	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
SB.063138/2017-08	ROBERTA DE CAMPOS BUENO E OUTROS

SOPE.21, 23 de fevereiro de 2024, Meires Souza Boiani - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

TERMO DE COMPROMISSO nº 002/CIAEIV/2024
PA SB nº 62.619/2022

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico - SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO EM VILA JACUÍ**, cadastrado sob o CNPJ nº 25.983.247/0002-87, situado à Avenida do Taboão, nº 3659 - Bairro Taboão, São Bernardo do Campo - São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **ISAIAS SOARES DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 14.461.692-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 050.863.648-50, abaixo assinado, no bojo do procedimento administrativo de regularização das atividades, neste Município, através do processo **SB nº 62.619/2022**, para emissão do Alvará de Funcionamento e, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 002/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas elencadas no Relatório Técnico, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas e consideradas para que seja concedido o Alvará de Funcionamento ao empreendimento:

- O atendimento aos requisitos de acessibilidade, conforme NBR 9050/2020 e L.F. 13146/2015, bem como Resolução GSOPE Nº 04/2021, fica condicionado quando da solicitação do Alvará de Funcionamento.
 - Promover programa de reciclagem, instalando lixeiras adequadas para separação de materiais recicláveis, destinando-os a devida coleta seletiva;
 - Controlar e monitorar as medidas de mitigação para o impacto de ruídos, previstas no estudo apresentado, realizando medições periódicas para verificação da eficiência e eficácia das ações;
 - Deverá atender aos níveis de ruído máximo permitido para vias **Arteriais 1**, ou seja, diurno até 65dB e noturno até 55dB;
 - Atender aos limites e horários estabelecidos pelo Código de Posturas Municipais, L.M. nº 4.974/2001;
 - Em caso de reclamação, deverão ser adotadas de imediato as medidas de mitigação ou cessação dos impactos;
 - Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local;
- Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

São Bernardo do Campo, 14 de fevereiro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pela **IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO EM VILA JACUÍ**:

ISAIAS SOARES DOS SANTOS

RG nº 14.461.692-0 SSP/SP

CPF nº 050.863.648-50

TESTEMUNHAS:

Nome: ELIAS GONÇALVES CODINHOTO

RG nº 19.419.914-9 SSP/SP

CPF nº 117.974.038-69

Nome: LUCIANO GOMES CARDOSO

RG nº 48.527.823-6 SSP/SP

CPF nº 391.723.618-40

TERMO DE COMPROMISSO nº 004/CIAEIV/2024

PA SB nº 147.360/2023

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico - SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **PATRIANI INCORPORAÇÃO 53 SPE LTDA**, cadastrado sob CNPJ nº 45.453.592/0001-35, situado à Av. Padre Manuel da Nóbrega, nº 385 - 11º andar, conjunto 111, sala E, Bairro Jardim - Santo André - SP, neste ato representado pelo Senhor **VALTER PATRIANI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 39.001.001-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 860.625.818-00, constituído como seu bastante procurador o Senhor **BRUNO GUSMAN PATRIANI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 36.175.000-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 402.324.858-44, o qual substabelece a Senhora **MARILIS REGINA CANIN RIBEIRO CECCARELLI**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 18.340.153 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 195.760.738-63 abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 004/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, e além das medidas nele elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidas as Reavaliações de Alvarás, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo Alvará de Construção, e Habite-se/Visto do empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

- Conforme deliberação da CIAEIV (pág. 958 e 959 do processo SB.147.360/2023-82), este RIV aprova o EIV referente ao empreendimento de propriedade de PATRIANI INCORPORAÇÃO 53 SPE LTDA, denominado como "EPIC Nova Petrópolis", a ser implantado na "Área 1", ou seja, o imóvel de inscrição imobiliária 004.031.002.000, sendo que o parecer técnico da CETESB, referente a esta área deverá ser apresentado quando do Habite-se;
- Ainda conforme a mesma deliberação da CIAEIV, este estudo NÃO APROVA o EIV do empreendimento de propriedade de PATRIANI INCORPORAÇÃO 54 SPE LTDA, denominado como "AUREA Nova Petrópolis", a ser implantado na "ÁREA 2", ou seja, o imóvel de inscrição imobiliária 004.031.003.000. A aprovação permanecerá em suspenso até a apresentação do parecer técnico da CETESB para a referida área, sendo realizados, após isso, as devidas análises, nova audiência pública e novo Termo de Compromisso com as exigências pertinentes;
- Fica vinculado o atendimento integral às normas de acessibilidade, coeficientes, índices e diretrizes, e demais legislações edilícias perante a Divisão de Aprovação nos respectivos processos de aprovação das edificações;
- O gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil será priorizado em todas as etapas da obra e todas as exigências feitas pelo setor competente pela aprovação do referido Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC serão rigorosamente atendidas;
- Durante todo o período das obras, os resíduos de Construção Civil não ficarão expostos ou poluindo a via pública, não causarão transtornos à população do entorno ou ao tráfego de pedestres e veículos, sendo devidamente acondicionados e transportados ao seu destino;
- Realizar programa de reciclagem de resíduos;
- Quanto aos resíduos sólidos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, serão devidamente acondicionados para a remoção pelo serviço público de coleta desde que não ultrapassem 50kg;
- O material excedente da terraplanagem será devidamente encaminhado para local de boca-fora;
- Os resíduos de Construção Civil deverão ser armazenados dentro do lote, bem como os materiais novos, não provocando transtornos nas calçadas ou na via pública, sem prejuízo da circulação de pedestres ou veículos no local;
- Outros resíduos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, deverão ser devidamente acondicionados para a remoção pela coleta pública do município, desde que não ultrapassem 50kg/dia.

11. Formatar parcerias com cooperativas, ONG's e até mesmo com o poder público, objetivando a destinação correta dos resíduos sólidos;
12. Instalar lixeiras para reciclagem nas áreas comuns dos condomínios;
13. Atender as diretrizes das concessionárias SABESP e ENEL Distribuição SP;
14. - Atender todas as diretrizes de drenagem emitidas pelo Departamento de Macroregião - SU-5;
15. O material extraído será mantido umedecido de forma a diminuir a emissão de partículas para a atmosfera;
16. As áreas de estocagem de materiais, bem como as vias de circulação interna ao empreendimento, serão mantidas umedecidas sempre que necessário, em especial, no período seco;
17. Os pneus dos veículos que acessarem o canteiro de obras serão lavados antes de sua saída para evitar carregamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;
18. As caçambas serão cobertas no caso de transportarem material pulverulento;
19. Os equipamentos, máquinas e veículos serão submetidos à manutenção regular periódica;
20. A queima de materiais combustíveis, de resíduos e de matéria orgânica será proibida;
21. Os equipamentos que não possam ser confinados, deverão ter sua utilização (funcionamento) de segunda a sexta, entre 07h00 e 18h00 e aos sábados das 08h00 às 13h00;
22. Os equipamentos e veículos utilizados, deverão ser regularmente inspecionados para que provoquem o mínimo incômodo de ruído;
23. Respeitar o horário de funcionamento da obra e controlar os níveis de ruído evitando incomodidades à vizinhança;
24. O regime pluviométrico local deverá ser considerado no cronograma, evitando-se que os movimentos de terra ocorram em períodos de chuva;
25. Planejamento adequado da terraplenagem e do projeto urbanístico reduzindo a ocorrência de material excedente e a necessidade de áreas de empréstimo;
26. Todas as manobras para os veículos de carga e descarga deverão ser realizadas no interior do imóvel;
27. O recebimento de todo o material de construção civil, deverá ser realizado dentro dos limites do imóvel, para que não ocorra obstrução das vias e das calçadas;
28. Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;
29. Contratação de carros pipa para lavagem das vias do entorno;
30. Limpeza das vias executadas 03 (três) vezes por semana;
31. Adotar procedimento padrão para a lavagem dos pneus na saída dos caminhões de modo a minimizar a sujeira causada durante a circulação dos veículos pelo bairro, em conformidade ao preconizado na L.M. nº 7.121/2022.
32. Atender todos os critérios técnicos elencados no Relatório de Impacto de Tráfego - RIT /Polo Gerador de Tráfego - PGT, tratados nos processos **SB nº 128.112/23** e **SB nº 127.784/23**;
33. Realizar a **modernização de campo de futebol**, localizado na **Avenida Imperatriz Leopoldina n. 975 - Bairro Nova Petrópolis**, conforme projeto e escopo de serviços anexados às páginas 940 a 957 do processo SB.147360-2023-82, **como medida compensatória pelo impacto dos dois empreendimentos tratados no referido processo**. Tais documentos foram elaborados pela Secretaria de Esportes e Lazer que ficará responsável pelas tratativas referentes à autorização, período de início e fiscalização da execução, bem como fornecimento de manifestação expressa com o aceite de finalização da obra. Essa manifestação deverá ser anexada pelo interessado posteriormente ao citado processo;
34. Todas as licenças e autorizações, tanto municipais como estaduais a respeito da modernização do campo de futebol serão de responsabilidade da Secretaria de Esportes;
35. Não faz parte do escopo da modernização do campo de futebol os processos de aprovações e autorizações perante as concessionárias de abastecimento;
36. Será utilizada a demanda de energia existente no local do campo de futebol para executar o escopo dos serviços solicitados;
37. O levantamento planialtimétrico atualizado do campo de futebol será fornecido pela Prefeitura ou Secretaria de Esportes e Lazer;
38. Se houver necessidade de suprimir algum indivíduo arbóreo durante a modernização, esse processo será de responsabilidade da Secretaria de Esportes junto à Secretaria do Meio Ambiente;
39. O local da modernização precisa ser desocupado antes do início das obras, com data acordada entre as partes, ou seja, entre as empresas interessadas e a Secretaria de Esportes e Lazer;
40. **Fica o interessado ciente de que posteriormente, para a aprovação do EIV referente ao imóvel de inscrição imobiliária 004.031.003.000 -Área 2, será firmado novo Termo de Compromisso após manifestação ambiental;**

41. Disponibilizar cotas de emprego a moradores do Município, apresentando a devida declaração da Central de Trabalho e Renda - CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, **antecedendo a efetiva contratação**, apresentando a devida declaração da CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia,

Trabalho e Turismo;

42. Deverão ser adotadas todas as medidas propostas para mitigação da poluição atmosférica, e outras tais como instalação de lava-rodas, umectação do solo, etc, durante a fase de obras;

43. Deverão estar disponíveis nas placas de obra, os telefones dos responsáveis pelo empreendimento e dos responsáveis técnicos pela obra, para eventuais contatos da população circunvizinha;

44. Deverão ser obtidos os respectivos CADRIs, se necessário, para o transporte dos resíduos perigosos;

45. Deverá ser apresentado o Parecer Técnico da CETESB do expediente CETESB 096832/2023-72, com a manifestação favorável acerca do Relatório Técnico de investigação de passivo apresentado para a Área 1, até a expedição do Habite-se;

46. Deverão ser atendidas as recomendações do item 12 do Relatório Técnico elaborado pela empresa CGA GEO Meio Ambiente e Geologia;

47. Para a Área 2 deverá ser apresentado o Parecer Técnico da CETESB favorável ao Plano de Intervenção e à mudança de uso do imóvel, para a continuidade de análise do EIV;

48. Qualquer dano as construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela movimentação na execução do empreendimento, a respectiva construtora se responsabilizará no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus;

49. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

São Bernardo do Campo, 20 de fevereiro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pela **PATRIANI INCORPORAÇÃO 53 SPE LTDA.:**

Nome: MARILIS REGINA CANIN RIBEIRO CECCARELLI

R.G. nº **18.340.153-0 SSP-SP**

CPF nº **195.760.738-63**

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata da Silva Barros

R.G. nº **32.517.006-X SSP-SP**

CPF nº **337.574.808-64**

Nome: Priscilla Bastos Barreto

R.G. nº **43.120.335-0 SSP-SP**

CPF nº **346.336.028-45**

Secretaria de Transportes e Vias Públicas Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122.1, Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR - AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringência à legislação vigente. Fica concedido o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

C.R.M.	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO
0131	EDUARDO LUIS DE SOUZA	5263
0431	ANTONIO BENEVIDES SIMOES	5269
0471	LUIZA APARECIDA DOS SANTOS	5265
0641	DANIEL PIRES DOS SANTOS SOARES	5268
1098	JOSE GOMES PEREIRA	5267

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR - REVALIDAÇÃO EM ATRASO - FINAL 1

Em cumprimento à legislação municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringência à legislação vigente. Fica concedido o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0781	DIASTUR TURISMO	SB 13876/2024
0801	DIASTUR TURISMO	SB 13838/2024
0811	DIASTUR TURISMO	SB 13842/2024
0831	DIASTUR TURISMO	SB 13852/2024